

PROCURADORIA GERAL

Projeto de Lei nº 102/2014

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei acima, de iniciativa do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação de área pertencente ao Município de Novo Hamburgo.

ANÁLISE PRELIMINAR

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados no artigo 93 da Resolução 8/15L/2009 e artigo 35, II, da LOM.

A proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência, conforme artigos 6 e 7 da LOM.

Outrossim, a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I, da Carta Magna.

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para Parecer, conforme reza o artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 06 de agosto de 2014.

PROCURADORIA GERAL